

RELATÓRIO DE PERFIL

ATUALIZADO EM 22/7/2021





A Sodexo BRS Brasil é formada por empresas de grande porte, reconhecidas no mercado nacional pela prestação de serviços de pagamento, no segmento de Benefícios e Incentivos, que incluem Benefícios Sociais Regulamentados, Gestão de Pagamentos e Gestão de Despesas e Presente, Incentivo e Premiação, com objetivo de oferecer qualidade de vida aos colaboradores de seus clientes. A companhia possui atuação nacional, sendo sua controladora empresa francesa, com atuação e presença mundial.

Atuamos com modelo de governança na qual as decisões são tomadas envolvendo os comitês internos que auxiliam os representantes legais (Diretores Estatutários e Membros do Conselho de Administração) da Sodexo na tomada de decisões, buscando sempre escolhas integras e de acordo com os princípios éticos. Como forma de estruturação dos processos decisórios, adotamos políticas e o código de conduta ética, normas, manuais de regimentos internos e um canal de denúncias.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA SODEXO

Nosso Conselho de Administração é composto por três membros, indicados e destituídos a qualquer tempo pelo voto de um ou mais acionistas que representem mais da metade do capital social. Ele é responsável por:

- 1 Nomear, destituir, eleger e/ou substituir os Diretores da Companhia;
- 2 Aprovar a orientação geral dos negócios da Companhia fixados pelo Diretor Presidente;
- 3 Monitorar e acompanhar a gestão da Diretoria, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, assim como de quaisquer outros documentos e atos;
- 4 Manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria;





- 5 Eleger e destituir auditores independentes, estabelecendo suas atribuições e remunerações;
- 6 Manifestar-se, previamente, sobre determinados atos de competência da Diretoria, que tenham excedido os valores constantes em estatuto social;
- 7 Autorizar negócios de qualquer natureza entre a Sodexo e/ou qualquer de suas controladas, com qualquer um de seus acionistas, pessoa física ou jurídica, assim como com qualquer sócio ou acionista de seus sócios, pessoa jurídica ou sociedade direta ou indiretamente controlada por qualquer dos referidos sócios ou acionistas, ou ainda com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro, ou Diretores das sócias, pessoas jurídicas, da Sodexo.

Já a Diretoria é composta por dois diretores, sendo eles Diretor Financeiro e Diretor Presidente. Este último é responsável por:

- 1 Representar a Sodexo em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive na presença de quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, assim como perante cortes arbitrais, excluindo-se as autoridades do mercado de capitais;
- 2 Representar a Sodexo na presença de terceiros, nas atividades ordinárias de gerência dos negócios sociais, assinando todos os documentos, contratos e papéis necessários à realização do objeto social, atuando nos limites do Estatuto Social. Constam limitações de valores que podem ser aprovados pelo Diretor Presidente e acima disso deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração;
- 3 Abrir, operar e encerrar contas bancárias em nome da Sodexo, assinando todos os documentos ou contratos bancários necessários ao desempenho desta função, inclusive contratos de câmbio, financiamento, avais e fianças, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamento, aceites, notas promissórias, reconhecimento de dívidas e outros títulos de crédito ou documentos de dívidas. Constam limitações de valores que podem ser aprovados pelo Diretor Presidente e, acima disso, deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração,
- 4 Fixar as orientações e diretrizes gerais da companhia que deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração, administrar a Sodexo segundo as prescrições legais aplicáveis, e, também, conduzir nosso negócio respeitando as leis e o Estatuto Social, assim como as orientações e diretrizes dos negócios sociais aprovadas pelo Conselho de Administração e as decisões deste órgão.



Já o Diretor Financeiro é responsável por representar a Sodexo na presença das autoridades de mercado de capitais. Ele também tem autoridade como o Diretor Presidente da Sodexo para:

- 1 Preparar e emitir as indicações financeiras da Sodexo, em cumprimento aos princípios da contabilidade;
- 2 Abrir, operar e encerrar contas bancárias em nome da Sodexo; emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, aceites, notas promissórias, reconhecimento de dívidas e outros títulos de crédito ou documentos de dívida

Como Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Alimentação Coletiva, cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, a empresa está habilitada como administradora do sistema de documentos de legitimação/instrumento de pagamento (vales, cupons, cheques, meios eletrônicos de pagamento) para aquisição de refeições ou alimentos, conforme documento de legitimação aplicável (Refeição ou Alimentação-convênio), e possui licença expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, com registro no PAT nº 080028457.

Como empresa operadora do Programa de Cultura do Trabalhador, instituído pela Lei 12.761 regulamentada pelo Decreto nº 8.084, de 26 de agosto de 2013 a empresa está habilitada a administrar o sistema de documentos de legitimação/instrumento de pagamento (tíquetes, vales, cupons, cheques e meios eletrônicos de pagamento) para a compra de bens ou serviços culturais e para exercer essa atividade mantém licença do Ministério da Cidadania, pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura – SEFIC.





Para atuação em meios de pagamentos que não sejam benefícios sociais, ou seja PAT e Cultura, benefícios a trabalhadores e pagamento de despesas relacionadas à gestão de frotas de veículos (serviços de manutenção e/ou abastecimento), a Sodexo, com volumes de transações acima do determinado legalmente, precisa ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, como Instituição de Pagamento (IAP) ou Instituidora de Arranjo de Pagamento (IAP), nos termos da Lei nº 12.865/2013 e resoluções e circulares expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Todos os colaboradores que interagem com o setor público possuem procuração para agir em nome da empresa e deverão ser constituídos como tais por meio de procuração formal, pública e/ou privada, que são outorgadas pelos responsáveis legais com poderes para outorgá-las e nos limites autorizados no Estatuto Social, obedecendo o disposto na Norma Interna de Limites de Alçadas.

A Sodexo utiliza frequentemente serviços de terceiros sejam prestadores de serviços e/ou despachantes e/ou representantes, porém, caso não forem colaboradores, devem ser formalmente contratados antes do início de prestação do serviço e todos os contratos firmados deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à prévia análise e/ou processo da área de Compliance, Compras, Controles Internos e Jurídico.

Em todos os contratos com prestadores de serviços e/ou fornecedores, há cláusulas específicas de ciência e cumprimento pelo fornecedor, da Política de Direitos Humanos e Código de Conduta Sodexo - Guia do Fornecedor, assim como a Declaração e Compromisso com a Lei Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, além de seguir as demais normas e políticas locais e do Grupo sobre a contratação de fornecedores.



ESSE RELATÓRIO É APLICÁVEL ÀS EMPRESAS DA SODEXO BRS:

SODEXO: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, Sodexo Pass do Brasil Serviços de Gestão de Despesas e Frota Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.211.412/0001-88; Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.774.404/0001-43 e Sodexo Pass do Brasil Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.195.288/0001-90, todas com sede na Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP/Brasil

RELATÓRIO DE PERFIL

ATUALIZADO EM 22/7/2021

